

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.863/2021

Altera a lei municipal complementar n.º 4.083/2015, a qual reorganiza a estrutura básica administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências.

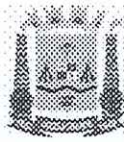
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 27, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 27.** A estrutura geral da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos e entidades:*

I - Administração direta:

- 1. Gabinete do Prefeito;*
- 2. Gabinete do Vice-Prefeito;*
- 3. Secretaria Municipal de Governo;*
- 4. Procuradoria-Geral do Município;*
- 5. Controladoria-Geral do Município;*
- 6. Secretaria Municipal de Administração;*
- 7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;*
- 8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*
- 9. Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;*
- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

13. *Secretaria Municipal de Viação e Obras;*
 14. *Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;*
 15. *Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
 16. *Secretaria Municipal de Defesa Social;*
 17. *Secretaria Municipal de Planejamento;*
 18. *Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; e*
 19. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.*
- II - Administração indireta:*
1. *Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, e;*
 2. *Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG.*

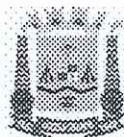
Art. 2º Fica alterado o art. 28, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. *Os órgãos da administração pública direta municipal são compostos dos cargos constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX que acompanham esta Lei Municipal Complementar.*

Art. 3º Fica alterado o art. 41, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Tecnologia e Turismo

Art. 41. *Compete à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo desenvolver políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico, promovendo o estímulo dos diversos setores empresariais, em especial: indústria, comércio e serviços; otimizando a atração de*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

investimentos, com o foco na melhoria do ambiente de negócio, assim como a geração de emprego, trabalho e renda, com ênfase na população carente, buscando o desenvolvimento com base na tecnologia e inovação, as quais devem contribuir para progresso econômico e social do município, além da promoção de atividades relativas à tecnologia e inovação, devendo ainda acompanhar a implantação do Parque Tecnológico, além da promoção e exploração do turismo e de atividades afins, promovendo apoio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares.

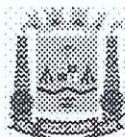
Art. 4º Fica incluído o art. 46-B, na Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

Subseção XIX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação

Art. 46-B. *Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação implantar o Plano Diretor, além de formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de gerenciamento urbano, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e habitacionais, formular a política habitacional e regularização fundiária do município, bem como elaborar e executar programas e projetos para concretizá-la, além de planejar e coordenar a execução e implantação de conjuntos habitacionais populares, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação correlata, e a regularização urbana de loteamentos, imóveis e edificações já consolidadas.*

Art. 5º Fica alterado o anexo X, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

X



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO - X
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA
E TURISMO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	DNS - 1	01
Subsecretário	DNS - 2	01
Superintendente	DNS - 3	02
Coordenador	DNS - 4	04
Assessor Jurídico	DNS - 5	01
Gerente	DNS - 6	03
Assistente Técnico	DNS - 7	06
Total de cargos	-----	18

Art. 6º Ficam extintos 06 (seis) cargos de assistentes técnicos junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, para que possa ser criado 01 (um) cargo de Assessor de Gestão na Secretaria Municipal Serviços Públicas.

Parágrafo único: Fica alterado o anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Secretário Municipal	DNS - 1	1
Subsecretário	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	5
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	7
Assistente Técnico	DNS - 7	6
Total de cargos		23

Art. 7º Fica alterado o anexo XIV, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

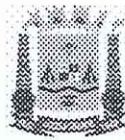
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário	DNS 01	01
Subsecretario e Comandante da Guarda Municipal	DNS 02	01
Subcomandante da Guarda Municipal	DNS 03	01
Assessor Especial	DNS 03	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 04	01
Corregedor da Guarda Municipal	DNS 04	01
Coordenador de Trânsito e Segurança Patrimonial	DNS 04	01
Coordenador de Ensino	DNS 04	01
Coordenador Operacional e de Comunicação	DNS 04	01
Coordenador de Defesa Civil	DNS 04	01
Coordenador da Junta de Serviço Militar	DNS 04	01
Assessor Técnico	DNS 06	03
Assistente Técnico	DNS 07	03
Auxiliar Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal	DNS 08	03
Total de cargos	-----	20

Art. 8º Fica incluído o anexo XIX, na Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO - XIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	DNS - 1	01
Subsecretário	DNS - 2	01
Superintendente	DNS - 3	03
Coordenador	DNS - 4	05
Assessor Jurídico	DNS - 5	01
Gerente	DNS - 6	05
Assistente Técnico	DNS - 7	13
Total de cargos	-----	29

Art. 9º Fica revogado o art. 4º, da Lei Municipal Complementar n.º 4.709/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 10. Fica revogado o anexo I, da Lei Municipal Complementar n.º 4.359/2018, além dos cargos que não constam do art. 7º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**NÍVEL: SUPERIOR****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
397	32427	JULIANE PARADA MARTINS	0873046-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Kalil Sarat Baracat de Arruda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1304/2021**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 764242/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1076/2021 que cedeu ao Governo do Estado de Mato Grosso/Casa Civil, a servidora **JANAINA FERNANDES DE AMORIM ATHAYDE**, matrícula nº 147251, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Onde se lê: "por mais 02 (dois) anos a partir de 01/11/2021 a 01/11/2023"

Leia-se: por 02 (dois) anos a partir de 01/11/2021 a 01/11/2023

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 21 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal****LEI N.º 4.863/2021**

Altera a lei municipal complementar n.º 4.083/2015, a qual reorganiza a estrutura básica administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 27, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A estrutura geral da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos e entidades:

I - Administração direta:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Gabinete do Vice-Prefeito;
3. Secretaria Municipal de Governo;
4. Procuradoria-Geral do Município;
5. Controladoria-Geral do Município;
6. Secretaria Municipal de Administração;
7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

9. Secretaria Municipal de Saúde;

10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

11. Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

13. Secretaria Municipal de Viação e Obras;

14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

15. Secretaria Municipal de Comunicação Social;

16. Secretaria Municipal de Defesa Social;

17. Secretaria Municipal de Planejamento;

18. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; e

19. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

II - Administração indireta:

1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, e;

2. Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG.

Art. 2º Fica alterado o art. 28, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Os órgãos da administração pública direta municipal são compostos dos cargos constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX que acompanham esta Lei Municipal Complementar.

Art. 3º Fica alterado o art. 41, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção XII Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo desenvolver políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico, promovendo o estímulo dos diversos setores empresariais, em especial: indústria, comércio e serviços; otimizando a atração de investimentos, com o foco na melhoria do ambiente de negócio, assim como a geração de emprego, trabalho e renda, com ênfase na população carente, buscando o desenvolvimento com base na tecnologia e inovação, as quais devem contribuir para progresso econômico e social do município, além da promoção de atividades relativas à tecnologia e inovação, devendo ainda acompanhar a implantação do Parque Tecnológico, além da promoção e exploração do turismo e de atividades afins, promovendo apoio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares.

Art. 4º Fica incluído o art. 46-B, na Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

Subseção XIX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Art. 46-B. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação implantar o Plano Diretor, além de formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de gerenciamento urbano, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e habitacionais, formular a política habitacional e regularização fundiária do município, bem como elaborar e executar programas e projetos para concretizá-la, além de planejar e coordenar a execução e implantação de conjuntos habitacionais populares, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação correlata, e a regularização urbana de loteamentos, imóveis e edificações já consolidadas.

Art. 5º Fica alterado o anexo X, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - X SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	DNS -1	01
Subsecretário	DNS - 2	01
Superintendente	DNS - 3	02
Coordenador	DNS - 4	04
Assessor Jurídico	DNS - 5	01
Gerente	DNS - 6	03
Assistente Técnico	DNS - 7	06

Total de cargos

Art. 6º Ficam extintos 06 (seis) cargos de assistentes técnicos junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, para que possa ser criado 01 (um) cargo de Assessor de Gestão na Secretaria Municipal Serviços Públicos.

Parágrafo único: Fica alterado o anexo XII, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - XII SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Secretário Municipal	DNS - 1	1
Subsecretário	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	5
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	7
Assistente Técnico	DNS - 7	6
Total de cargos		23

Art. 7º Fica alterado o anexo XIV, da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário	DNS 01	01
Subsecretario e Comandante da Guarda Municipal	DNS 02	01
Subcomandante da Guarda Municipal	DNS 03	01
Assessor Especial	DNS 03	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 04	01
Corregedor da Guarda Municipal	DNS 04	01
Coordenador de Trânsito e Segurança Patrimonial	DNS 04	01
Coordenador de Ensino	DNS 04	01
Coordenador Operacional e de Comunicação	DNS 04	01
Coordenador de Defesa Civil	DNS 04	01
Coordenador da Junta de Serviço Militar	DNS 04	01
Assessor Técnico	DNS 06	03
Assistente Técnico	DNS 07	03
Auxiliar Técnico da Corregedoria da Guarda Municipal	DNS 08	03
Total de cargos		20

Art. 8º Fica incluído o anexo XIX, na Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO - XIX SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	DNS -1	01
Subsecretário	DNS - 2	01
Superintendente	DNS - 3	03
Coordenador	DNS - 4	05
Assessor Jurídico	DNS - 5	01
Gerente	DNS - 6	05
Assistente Técnico	DNS - 7	13

Total de cargos

Art. 9º Fica revogado o art. 4º, da Lei Municipal Complementar n.º 4.709/2021.

Art. 10. Fica revogado o anexo I, da Lei Municipal Complementar n.º 4.359/2018, além dos cargos que não constam do art. 7º desta Lei.

Art. 11. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 743569/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, ocupado pelo servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula 130757, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 26/07/2021 a 26/07/2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº390/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

Gonçalo Domingos de Almeida, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº586, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Rap São Mateus, no período de 20/12/2021 a 17/02/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG.

PORTARIA Nº391/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE: